
COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo Disciplinar: 007/2012
Competição: Campeonato Municipal de Futebol de 2012
Data do fato: 09/06/2012 - 14:00
Comunicante: FUBE
Denunciados: Alan Michalski e Nelson W. Duarte

DECISÃO

Levando em consideração as provas documentais e testemunhais e alegações pertinentes este colegiado chega as seguintes conclusões:

No caso do atleta **Sr. Alan Michalski** as provas apresentadas pela defesa foram conclusivas em favor da absolvição do atleta. Desta forma este colegiado resolve por absolver o atleta.

No caso do **Atleta Sr. Nelson W. Duarte** este colegiado chegou à conclusão que o atleta teve conduto antidesportiva. Desta forma esta comissão tipifica conduta do atleta no **Art. 182, inciso X – (Invadir ou concorrer para a invasão do local de competição ou promover desordens em dependências desportivas durante a competição: PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta)) do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina** e aplica a pena de 113 dias com resolução 001-CD-2011 totalizando uma pena de **90 dias a partir 17/06/2012.**

No caso do árbitro **Sr. Iury Crespo** levando em consideração as provas testemunhais e documentais. A comissão tipifica a conduta do árbitro no Art. 185 – inciso XIV – **(Deixar de observar as regras oficiais ou cometer erro grosseiro de arbitragem devidamente comprovado:PENA – suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias)** do Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina e por unanimidade aplica a pena máxima **100 dias a partir de 17/06/2012.**

São João Batista 28 de Junho de 2012

Roberval dos Anjos

Vice Presidente da Comissão Disciplinar